



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SINDASPISC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIA, PESQUISA E INFORMAÇÕES DE SANTA CATARINA - SINDASPISC, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente, **convoca todos os integrantes da categoria, associados ou não associados**, empregados da empresa CEASA – Central de Abastecimento de Santa Catarina, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** a ser realizada no dia **08 de abril de 2025 às 09h:30mim** em primeira convocação e às **10h00min** em última convocação com quórum estabelecido estatutariamente, **presencialmente** nas dependências da empresa na BR-101 S/N, Km 205 - Barreiros, SC, 88160-000, no Auditório do CEASA para deliberarem com a seguinte: **ORDEM DO DIA**

1. Discussão, deliberação e aprovação das reivindicações referentes às condições de salário e trabalho, a ser discutida com a empresa, visando à renovação da norma coletiva;
0. Outorga de poderes ao Sindaspi/SC, representado pelos seus Coordenadores Estaduais para negociar com a empresa e/ou a quem for conferido poderes de negociação e firmar Acordos e/ou Termos Aditivos, para a data-base, com início a partir de 1º de maio de 2025;
0. Outorga de poderes ao Sindaspi/SC, representado pelos seus Coordenadores Estaduais, na forma estatutária para, malogrando as negociações diretas, se for o caso, proporem e ou aceitarem formas alternativas para a solução do dissídio coletivo e expressamente à instauração de instância de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
0. Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do tema 935, com repercussão geral, que entendeu pela constitucionalidade da cobrança da contribuição negocial, discutir e deliberar no sentido de que os trabalhadores associados e não associados autorizem o desconto da Contribuição Negocial a ser recolhida em favor da Entidade Sindical;
0. Deliberação sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia, enquanto perdurar a campanha salarial, permitindo que as futuras convocações sejam efetuadas mediante simples comunicado nos locais de trabalho, inclusive para os efeitos de paralisação coletiva das atividades profissionais, de acordo com a Lei de Greve 7.783/89;
0. Outros Assuntos.

Florianópolis, 01 de abril 2025.

Sindaspisc®



Sindicato é cada um de nós

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento,
Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina -
www.sindaspisc.org.br

ARQUIVO DE ENTIDADES BRASILEIRAS
Processo nº. 24430 001 276/90
CNPJ/MF 80.673.387/0001-86



DANIEL NUNES DAS NEVES
Coordenação do Sindaspisc

Sindaspisc®



Sindicato é cada um de nós